



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

TR - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 43.121001.005166/2026-96

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se do estabelecimento de convênio para repasse de valor destinado **Portaria SES nº 661/2026**, à Associação Hospitalar Vila Nova, gestora do Hospital de Campo Bom Dr Lauro Reus através do contrato 340/2024.

As condições e exigências estabelecidas na Portaria observam os serviços e as metas quantitativas pactuadas entre o gestor e o prestador de serviço, bem como a demanda reprimida existente no município, em especial a alta demanda de atendimentos relacionados a sintomas respiratórios junto ao Pronto Atendimento.

A aplicação se dará conforme previsto em Portaria, nos meses de agosto, setembro e outubro 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação e descrição da necessidade de estabelecer convênio para repasse de valor destinado na **Portaria SES nº 661/2026**, à Associação Hospitalar Vila Nova, gestora do Hospital de Campo Bom Dr Lauro Reus através do contrato 340/2024.

A inexigibilidade ocorre pelo processo de concessão existente, relacionado ao único Hospital e Pronto Atendimento da cidade de Campo Bom, oriundo da Concorrência Pública nº 09/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução esperada se encontra descrita na portaria anexa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço será fornecido por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no presente termo de referência, vencedora do processo de concessão, oriundo da Concorrência Pública nº 09/2023.

O presente caso do objeto se enquadra como comum, a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo de execução do serviço deverá ocorrer em até 90 dias a partir da assinatura do convênio, conforme previsto na Portaria, parte integrante do processo de repasse do recurso.

6. MODELO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

O modelo de contratação será através de convênio para repasse de valor destinado na **Portaria SES nº 661/2026** à Associação Hospitalar Vila Nova, gestora do Hospital de Campo Bom Dr Lauro Reus através do contrato 340/2024, cuja prestação de serviço está prevista na Portaria. A formalização do convênio de repasse será por inexigibilidade, vinculando a contratação ao processo de concessão, oriundo da Concorrência Pública nº 09/2023.

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Contrato, nomeados pela contratação, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), designados por Portaria.

Os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento do Contrato da contratação acompanharão a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento do Contrato da contratação anotarão no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento do Contrato da contratação emitirão notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

Os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento do Contrato da contratação comunicarão, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento do Contrato da contratação verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações da contratação, os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento do Contrato da contratação atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento do Contrato da contratação, coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

Os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento do Contrato da contratação acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento do Contrato da contratação acompanharão os registros realizados de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento do Contrato da contratação emitirão documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução da contratação, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento do Contrato da contratação tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento do Contrato da contratação comunicarão, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

Os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento do Contrato da contratação deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O repasse do valor total será realizado mediante assinatura do termo de convênio de repasse, em 3 parcelas, conforme recebimento do valor no FMS.

A contratada deverá prestar contas ao final do período através de relatório específico que será submetido à Secretaria Municipal de Saúde e à Comissão Permanente de Acompanhamento do Contrato, para fiscalização e emissão de parecer sobre o cumprimento ou não dos serviços e das metas quantitativas, previstas na Portaria.

A produção glosada ou rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e/ou administrativa, será devolvida à contratada para as correções cabíveis, podendo ser reapresentada no prazo de 60 (sessenta) dias. Em caso de glosa/rejeição definitiva da produção, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da fatura, e documentação pertinente, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O prestador será selecionado por inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, pois o prestador é vencedor do processo de concessão, oriundo da Concorrência Pública nº 09/2023.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do instrumento é de R\$ 1.666.209,99 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e nove reais e noventa e nove centavos), cujo pagamento dar-se-á em 3 (três) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 555.403,33 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e trinta e três centavos) cada, atinentes às competências de agosto, setembro e outubro de 2026.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Rubrica: 3.3.90.39.50.00.00.00

11. FISCALIZAÇÃO:

A contratação será fiscalizada pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento de Contrato, nomeada por Portaria.

Luana Caroline Schnorr
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luana Caroline Schnorr, Secretária Municipal da Saúde**, em 06/10/2026, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://campobom.sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019184** e o código CRC **5C103B3D**.